



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Ba.  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

**DECRETO Nº 020/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014**

**Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – CNPDC e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 1ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CMPDC, a ser realizada no dia 08 de maio de 2014, a partir das 08:00 h, no Município de Barra-BA.

São os seguintes os integrantes da Comissão Organizadora Municipal –COMU:

Paulo Murilo Lima Rabelo – Presidente

Valderi de Souza Maurício

Carlos Aurélio Gomes Rabelo

Vanessa Cristian Araújo França

Sarina Amorim Barreto

Marinez de Jesus Pequeno.

**Art. 2º.** Compete à COMU da 1ª CMPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CMPDC;

II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;

III – aprovar o Regulamento da 1ª CMPDC;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Ba.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CMPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 1ª CNPDC;

VII – elaborar relatório final da 1ª CMPDC.

**Art. 3º.** A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º. A COMU será coordenada pelo Presidente, Paulo Murilo Lima Rabelo, e, em sua ausência, por servidor por esse designado.

§ 2º. O Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§ 3º. A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 4º. Os servidores designados para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 4º.** A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Presidente.

**Art. 5º.** O Presidente da COMU resolverá os casos omissos.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra-BA., 30 de abril de 2014

**ARTUR SILVA FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA-BA**